



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Estado do Rio Grande do Sul

PUBLICAÇÃO  
Período: 10/07  
à 10/08/2020  
LOCAL: MURAL PREFEITURA  
Flávio Luiz Jougard de Silva  
Agente Administrativo  
CPF: 925.197.680-53  
Mat. 1854-6

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020  
EDITAL Nº 01/2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR  
PRAZO DETERMINADO DE MÉDICO DO ESF

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação de MÉDICO, por prazo determinado de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal da Saúde, no Programa de Estratégia de Saúde da Família (ESF), amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e autorizado pela Lei Municipal nº 1.553/2020, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

## 1. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições e entrega dos Títulos serão efetuadas em único ato, de forma presencial na Secretaria Municipal da Saúde, **no período de 13 a 23 de julho de 2020, no horário das 8:30 às 11:30 h. e das 14:30 às 16:30 h., na Rua XV de Novembro, nº 680, Herval/RS.**

- 1.1 Não haverá cobrança para Inscrição da entrega dos Títulos.
- 1.2 Não serão aceitas entregas de documentos fora de prazo.

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores designados através de Portaria,

**2.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

**2.3** O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.herval.rs.gov.br](http://www.herval.rs.gov.br)

**2.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.herval.rs.gov.br](http://www.herval.rs.gov.br)

### **3. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

A Comissão Avaliadora observará os seguintes critérios e respectivas pontuações:

**Os títulos referentes a Cursos só pontuarão se realizados nos últimos 5 (cinco) anos.**

<b>CRITÉRIO</b>	<b>PESO</b>
<b>Experiência profissional comprovada.</b> <b>(Obs.:</b> A experiência será comprovada através de certidão, declaração ou assinatura na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo empregador)	Até 01 ano = 01 ponto; De 1,1 a 03 anos = 03 pontos; De 3,1 a 05 anos = 05 pontos; Acima de 05 anos = 08 pontos.
<b>Aprovação em concurso público nos últimos 5 anos.</b>	01 ponto por concurso. Até o limite de 10 pontos.
<b>Curso de atualização na área nos últimos 5 anos.</b> <b>(Obs.:</b> Certificado ou documento comprobatório de curso de atualização que não apresentar carga horária será considerado a pontuação mínima por cada documento, ou seja, 01 (um) ponto).	Até 10h. – 01 ponto; De 11 a 20h. – 02 pontos; De 21 a 40h. – 03 pontos; Acima de 40h. – 04 pontos. Até o limite de 20 pontos.

### **4. REQUISITOS PARA INGRESSO**

Emprego	Vagas	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o Emprego na Contratação	Carga Horária Semanal	Salário R\$
MÉDICO do ESF	01+CR*	Ensino Superior completo em Medicina e Registro no respectivo Conselho de Classe no Brasil.	40 HORAS	14.900,00

\*CR = Cadastro de Reserva.

## 5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no **Item 1.**

**DAS INSCRIÇÕES**, apresentando os seguintes documentos:

5.1.1 Formulário para inscrição e entrega dos Títulos (Anexo I). O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato;

a. Cópia da cédula de Identidade e cópia da carteira de Registro no Conselho de Classe (CRM);

b. Títulos;

5.1.2 Os documentos serão autenticados no ato da inscrição pelo servidor designado para o recebimento, desde que o candidato apresente os originais juntamente com a cópia.

## 6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo ITEM 1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação. Os recursos serão entregues na Secretaria Municipal da Saúde, no horário das 8:30 às 11:30 h, e das 14:30 às 16:30 h., na Rua XV de Novembro, nº 680, Herval/RS.

6.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

FFS

**6.2.2** A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

**6.2.3** Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente aptos a análise dos títulos entregues.

## **7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS TÍTULOS**

**7.1** No prazo de até dois dias, a Comissão deverá apresentar a divulgação do resultado da análise dos títulos;

## **8. RECURSOS**

**8.1** Da classificação dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido e deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Saúde, no horário das 8:30 às 11:30 h. e das 14:30 às 16:30 h., na Rua XV de Novembro, nº 680, Herval/RS.

**8.1.2** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate entre os números dos Títulos por dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:

**9.2** Apresentar idade mais avançada.

**9.3** Ainda assim, permanecendo empate será realizado sorteio público entre os candidatos, com divulgação de data e hora que irá ocorrer o sorteio, publicado no Mural de Publicações do Município que fica localizado no corredor de entrada da sede da Prefeitura Municipal, e no site [www.herval.rs.gov.br](http://www.herval.rs.gov.br)

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado, com a relação dos classificados ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados.

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**11.1.3** Instrução: comprovação dos requisitos exigidos no item 4.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de contato telefônico e correio eletrônico (e-mail).

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação será convocado o próximo candidato respeitando-se a ordem classificatória crescente.

**11.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**11.5** O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação final assinada pelo Prefeito Municipal, prorrogável, uma vez, por igual período.

**11.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Edital do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, telefones e correio eletrônico (e-mail).

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**12.5** Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Formulário para Inscrição e Entrega de Títulos;

Anexo II – Atribuições do cargo – Médico do ESF;

Anexo III – Cronograma de Ações.

Gabinete do Prefeito, Herval/RS, 10 de julho de 2020.

  
Rubem Dari Wilhelmsen  
Prefeito

  
Rosimere da Silva Martins  
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS: MÉDICO do ESF

Nome do Candidato:	
CPF:	Nº DE INSCRIÇÃO:
e-mail:	Telefone:
Endereço:	

A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO			A SER PREENCHIDO PELA COMISSÃO
Nº	DESCRIÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
Observação:			<b>TOTAL</b>

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO II

### DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

#### MÉDICO DO ESF

**Descrição Sintética:** Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; Diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano.

**Descrição Analítica:** Realizar consultas clínicas aos usuários; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na Unidade da Saúde da Família (USF) e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito; Executar outras tarefas afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO III

#### CRONOGRAMA DE AÇÕES PREVISTAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CARGO: MÉDICO do ESF.

Inscrições, conforme orientações deste Edital	<b>13 a 23/07/2020</b>
Publicação das Inscrições Homologadas	<b>24/07/2020</b>
Prazo para recurso referente à Inscrições	<b>27/07/2020</b>
Publicação da Classificação Preliminar	<b>29/07/2020</b>
Prazo para recurso referente à Classificação Preliminar	<b>30/07/2020</b>
Classificação Final e Homologação	<b>03/08/2020</b>

#### OBSERVAÇÕES:

- Os prazos previstos no cronograma deste edital poderão sofrer alterações de acordo com o interesse da Administração Pública.